

MNLT S.A.

CNPJ/MF nº 12.592.831/0001-89 - NIRE 35.3.0038441-5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Outubro de 2023

Data, Hora e Local: Em 06 de outubro de 2023, às 11:00h, na sede da MNLT S.A., localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação e publicação de anúncios e observância de prazos, face ao disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), devido à presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, qual seja: **Stone Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076705201 IFF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Diego Ventura Salgado**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº MG 10880240 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.673.736-31, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do disposto acima, a Lista de Presença de Acionistas presentes está no **Anexo I** ao presente instrumento. **Composição da Mesa:** Diego Ventura Salgado (Presidente); e Tatiana Malamud (Secretária). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) nos termos do Artigo 9º, (xiv) do Estatuto Social da Companhia, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de, inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da MNLT S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.502, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário", e "Escritura de Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), sob o rito de registro de automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e dos Coordenadores (conforme definidos abaixo), a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação pelos acionistas da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme aplicável); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente Assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme facultade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar, nos termos do artigo 9º, (xiv) do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2023 ("**Data de Emissão**"). (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"). observada a possibilidade de Lote Adicional, conforme abaixo definido; (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas, inicialmente, 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Oferta, observado que a quantidade total de Debêntures poderá ser aumentada caso seja exercida a opção de Lote Adicional; (g) **Lote Adicional:** Os Coordenadores (conforme abaixo definido), após consulta e concordância prévia da Companhia, poderão optar por aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertados em até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160 ("**Lote Adicional**"), de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). Aplicar-se-ão às Debêntures oriundas do exercício de opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas e sua distribuição será conduzida sob o regime de melhores esforços; (h) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de Oferta sob o regime de garantia firme de distribuição para o montante de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação de instituições integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, que serão responsáveis pela distribuição das Debêntures, na qualidade de coordenadores da Oferta ("**Coordenadores**"), nos termos do "Contrato de Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, da MNLT S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"); (i) **Procedimento de Bookbuilding:** O procedimento de coleta de intenções de investimento ("**Procedimento de Bookbuilding**") será organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais da eventual emissão de Lote Adicional. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão, na forma e nos prazos previstos na Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação pelos acionistas da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; (j) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 36 (trinta e seis) meses, vencendo, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"); (k) **Direito de Preferência:** Não há direito de preferência na subscrição das debêntures; (l) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelares, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão S.A. ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures; (m) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (n) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão inscritas e integralizadas à vista, em uma ou mais datas, em moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, admitindo-se a integralização com ágio ou deságio; (o) **Espécie:** As Debêntures são da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória; (p) **Garantia:** Em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações principais e acessórias da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, a Stone (conforme abaixo definido), por meio da Escritura de Emissão, de forma irrevogável, irretirável e solidária, presta individualmente fiança em favor dos em favor dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), responsabilizando-se pelo fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"). (q) a Stone Instituição de Pagamento S.A., qualificada no item "Convocação e Presença" da presente Assembleia Geral ("**Stone**" ou "**Fiador**"), obriga-se pelo pagamento de 100% (cem por cento) de todas as obrigações principais e acessórias da Companhia, conforme o artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), estabelecidas na Escritura de Emissão, obrigando-se como garantidor e principal responsável pelo pagamento dos valores devidos pela Companhia nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, Remuneração e Encargos Moratórios aplicáveis, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("**Fiança**"). e (ii) a StoneCo Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com ações listadas na NASDAQ, com sede na 103 South Church Street, 4th Floor, Harbor Place, P.O. Box 10240, Grand Cayman, KY1-1002, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.270/0001-82 ("**StoneCo**"); prestará garantia corporativa regulada pelas leis de Nova York, Estados Unidos, mediante a qual a StoneCo obriga-se, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, como principal pagadora e autônoma e solidariamente responsável por 100% (cem por cento) do saldo das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente a quaisquer benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza, conforme previstas na legislação aplicável a tal garantia ("**Garantia Corporativa Fidejussória**") e em conjunto com a Fiança, as "**Garantias**". A constituição da Garantia Corporativa Fidejussória em favor dos Debenturistas será formalizada por meio de instrumento de garantia (*guaranty*) celebrado nos termos da legislação aplicável; (q) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente na B3; (r) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão integralmente destinados para o curso ordinário dos negócios da Companhia e pagamento de dívidas; (s) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (t) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos devidos em caso de resgate antecipado das Debêntures e/ou Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido); (u) **Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures não serão objeto de atualização monetária; (v) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (w) **Data de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e/ou Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão ("**Data de Pagamento da Remuneração**"). (x) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado total, das Debêntures, a seu exclusivo critério, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá de acordo com os termos previstos na Escritura de Emissão; (y) **Resgate Antecipado Facultativo:** Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; (z) **Amortização Antecipada Facultativa:** Não será permitida a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures; (aa) **Local e Forma de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (bb) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes da Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "**Dia Útil**" ou "**Dias Úteis**" significam: (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (cc) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados *pro rata temporis* sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, "**Encargos Moratórios**"); (dd) **Agente de Liquidação Liquidante e Escriturador:** Para fins da presente Emissão, o agente de liquidação e a instituição escrituradora das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Agente de Liquidação**" ou "**Escriturador**"); (ee) **Vencimento Antecipado:** Observadas as disposições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, ou considerar antecipadamente vencidas, independentemente de avisos, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada evento, um "**Evento de Vencimento Antecipado**"); e (ff) **Demais Características e Condições:** As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. (ii) autorizar à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Agente de Liquidação, Escriturador, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que sejam necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (d) a celebração: (d.1) da Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos, caso necessário, (d.2) do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures; e (d.3) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima aprovados. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas da acionista, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e a acionista presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Ata da Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as Partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 06 de outubro de 2023. **Mesa:** Diego Ventura Salgado - Presidente; Tatiana Malamud - Secretária. **Acionista Presente:** Stone Holding Instituições S.A. - Diego Ventura Salgado; Tatiana Malamud. **JUCESP** nº 401.098/23-0 em 18/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

